



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Cesar Zacharias Mártires, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 68100-81.1990.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ARIIVALDO STELLA ALVES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196900-39.1990.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ALUISIO SILVEIRA COUTINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Raphael Carlos Sattamini Martins, Agravado(s): BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Cesar Costeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205200-90.1990.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO MESQUITA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): RENATO MARCONDES DEMASI E OUTROS, Agravado(s): BUCA DEL PAZZO RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Rocha Wagner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35601-69.1992.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ JADINILDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTROS, Advogada: Dra. Gisele C. Biazão Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33000-70.1993.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES LOPES E OUTROS, Advogada: Dra. Margareth Eliana do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-61.1993.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ARMANDO ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Mara Sylvia Alfieri Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64600-10.1993.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Agravado(s): GERALDO FREIRE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Célia Felipe de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164500-46.1993.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48700-85.1995.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CONQUISTA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Advogado: Dr. João Evangelista Domingues, Agravado(s): DAMIÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Dionéia Lontra Pinto, Agravado(s): CLÓVIS ROSA DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. João Evangelista Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33200-95.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORMA REGINA BRUNIERA, Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): LUIZ GADINARDI BRUNIERA, Agravado(s): CECÍLIA MARTINELLI BRUNIERA, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BRUNIERA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380200-30.1996.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO PERCICOTTI, Advogado: Dr. Lidson José Tomass, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64000-84.1997.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): ZÉLIA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Cavalcante Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57200-26.1998.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NK EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Alan Rossiter, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72200-37.1998.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): DORIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120000-90.1998.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE CHAMMAS NETO, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Moreira, Agravado(s): RENATO ALTAFIN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sampaio Briselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126800-91.1999.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BARBOSA LESSA, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9000-89.2000.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Jim Borrallho Boavista Neto, Agravado(s): EMANUEL MAR E SON SANTANA PACHECO, Advogado: Dr. Paulo Maria de Aragão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58900-43.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): RENATA PINTO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Sueli Marques dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209500-16.2002.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): JOSÉ TRINDADE DA SILVA, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308901-32.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): HBO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALEXANDER KENNETH WILLY, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24500-11.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JESUÍNO GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Esperança Ambrósio, Agravado(s): PADOCK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lourdes de Almeida Fleming, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-80.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAVINO BUENO, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Agravado(s): NEUSA FRANCO BOTTCHER, Advogada: Dra. Cristina Etter Abud, Agravado(s): SUPERMERCADO PARQUE TAQUARAL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia B. Ayque de Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117800-89.2003.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCAS SANCHES BOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Fontana Berto, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29800-53.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogada: Dra. Tatiana Chaves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGI, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31400-28.2004.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO ALVARENGA DA SILVA, Agravado(s): AIRTON JOSÉ ALVARENGA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69300-63.2004.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ELCIDA LUCIENE DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194200-14.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANA DE OLIVEIRA PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239840-14.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO XAVIER PRATES, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268300-59.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO FARIAS E CHAVES, Advogado: Dr. Alberto de Jesus Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Rodrigues de Freitas Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14000-12.2005.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ADIVAL DE BARROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Elisa Maria dos Santos Silva, Agravado(s): QUALI FLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Rubens Soares Hungria Júnior, Agravado(s): QUALIFLORA SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21500-93.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): W2G2 S.A., Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): COOPSERVT - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA BAIXADA SANTISTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite, Agravado(s): ÂNGELO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27200-58.2005.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PERCIO LENZ, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline dos Santos Stoll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48700-63.2005.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UILTON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112340-42.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 112341-27.2005.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112341-27.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 112340-42.2005.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS



DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112700-29.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CIRLENE APARECIDA TORRES BROCHIN, Advogado: Dr. Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145700-98.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176600-04.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Kenji Koto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327140-41.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, corre junto com RR - 327141-26.2005.5.02.0466, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Agravado(s): GUERINO ANTÔNIO BREVE, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759700-54.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravado(s): TATIANE MARIA RATAJCZAK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9950200-37.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivando Santos Souza, Agravado(s): CHUMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Palmeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5540-87.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com RR - 5500-08.2006.5.17.0012, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO SÉRGIO LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): MOORE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62400-17.2006.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLINT INK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Galves, Agravado(s): PEDRO DORNELES BORELLI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82600-28.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Agravado(s): ROBERTO DE CAMILLO, Advogada: Dra. Ernani José Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 102600-88.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR SILVIERI DE SOUZA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): MULTIPAPER DO BRASIL COMÉRCIO DE PÁPEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Abenza Cicalé, Agravado(s): COPOLINE COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119000-66.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163500-04.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LAURA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Almeida de Sena, Agravado(s): MEDFISIO SAUDE OCUPACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa de Souza Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165800-71.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): HELDER MAYA DA SILVA, Advogado: Dr. Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Agravado(s): SEG PLUS SUPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS PRODUTORES E USUÁRIOS DA CEASA GRANDE RIO - ACEGRI, Advogada: Dra. Daisy Galhano Fernandes Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187400-23.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Luís Henrique Salina, Agravado(s): VALDELI DE FREITAS NUNES, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190900-59.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MARIO ISHIKAWA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212200-53.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDNA ALVES DA COSTA BENTO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 263100-98.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RUI DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12300-10.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Agravado(s): SIMIÃO DE ABREU MENDES, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15300-93.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): WASHINGTON NUNES GOMES, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25400-84.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO MACHADO DA COSTA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Bruscalin, Agravado(s): FILON GONFECCÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27200-22.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO NAMIER FIRMINO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59500-72.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIA LUCIANA BORGES, Advogada: Dra. Maria José Marcos, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61600-54.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65800-94.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CHRISTIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Agravado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Mesquita de Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80400-97.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): LAURENÇA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PWR CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-51.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Elias Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Júlio César Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-50.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Agravado(s): JORGE ANDRÉ DE ARRUDA, Advogado: Dr. Sandra Regina Delatorre, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA COMPLEMENTAR À SAÚDE - COOPERPLUS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113600-83.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA PRAXEDES, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114740-89.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com RR - 114700-10.2007.5.03.0139, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): NEOLDINO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 118400-82.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVELYNE MARIA MONTENEGRO BEZERRA, Advogado: Dr. Flávio Jacinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-21.2007.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Victor Vigolvino Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136600-78.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Jesus Galvão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): FLORIVALDO ADACIL PEREIRA, Advogado: Dr. Wilfriede Ramissel e Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147100-40.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): JOSÉ ROMUALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-78.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SIMEI E SILVA, Advogado: Dr. Jean Paolo Simei e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164000-77.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA TRUCULO, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 175200-90.2007.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravante(s): VANILDA MIGLIORINI FARIAS, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-21.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JOEL PETRICA, Advogado: Dr. Márcio



Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187900-46.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANI SOARES MACEDO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): CONSTRUMEGA MEGACENTER DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210000-78.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FELIPE ARAÚJO VILLAR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 212900-12.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OVIDIO DE SANTIS FILHO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219900-24.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): THALYTТА JULIANA COSTA, Advogada: Dra. Sônia Regina Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-21.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FREY, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3800-15.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): RAFAEL MAXIMIANO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13900-13.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MÁRCIO PRATA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-30.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENNER BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33300-30.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): BECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34200-32.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leão de Brito, Agravado(s): ALEX D' OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42700-40.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alexandre Baldo Mesa Casa, Agravado(s): DORI PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54200-22.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANGELA STROPPER DE ASSIS E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72900-55.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Roberta Bhering Jacques Gonçalves, Agravado(s): MASSA FALIDA do HOSPITAL CRISTO REI S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80900-63.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): VIDROBOX - VIDROS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Donizete José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83100-64.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Agravado(s): ROGÉRIO GODOY DIAS, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86700-16.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO APARECIDO CARNELOSSO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Freitas Fauvel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90000-27.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Agravado(s): WILVER SALES NEVES, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-91.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA TEXON LTDA., Advogado: Dr. Lucinara Serafini, Agravado(s): JOÃO NUNES DA LUZ, Advogado: Dr. Amarantho Gomes do Nascimento, Agravado(s): ACM EMPREITEIRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108600-13.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO



E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): CÍNTIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Rister Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112200-78.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATALINO ROSA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113500-85.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA HOSANA DE ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ROSEMEIRE MOURA DO CARMO, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115800-04.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSENIL NASCIMENTO PESTANA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Leniares Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118000-56.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): WILSON ROBERTO MONTEIRO, Advogada: Dra. Daniella de Andrade Pinto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127400-84.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUSCELINO AUGUSTO DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131100-12.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Joelma da Silva, Agravante(s): CB RICHARD ELLIS S/C LTDA., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): TALENTUM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 132100-87.2008.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UGIMAG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): ANDERSON HIPOLITO DA SILVA, Advogado: Dr. Nécia Lopes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134800-37.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELKA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Agravado(s): LEANDRO PILING FIGUEIRÓ, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137500-07.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ROMILSON FARIAS COUTINHO, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138900-96.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. João De Mattia Neto, Agravado(s): JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147100-27.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTHUR DE ARAÚJO DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alfredo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-88.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON GOULART NISSIGUTI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Geziani Tatagiba Rodrigues Perry, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157500-24.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161500-25.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): ABRELINO LORO, Advogado: Dr. Tarcilo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166200-69.2008.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): CARMEN LÚCIA PAES, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168800-63.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NELSON ANANIAS NOGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170000-56.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARTE DIAMANTE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Juliano Suesenbach, Agravado(s): ALAN JHONES KRUGER, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183800-58.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINALVA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mouzart Luís Silva Brenes, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197300-74.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIRENE BULHÕES, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): ATENTO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201500-26.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): RESTAURANTE E CHOPERIA PÉ DA SERRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205300-34.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): OSEIAS ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Luzia Aparecida Favetta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 208300-44.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALVADOR FERNANDES DOS REIS, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212300-63.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): AMADEU ETRURI JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 262600-44.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGOSTINHO FELIPE DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477185-10.2008.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-97.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): ROGÉRIO ADÃO POREPP, Advogado: Dr. Kátia Florentino, Agravado(s): TRACOINSA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Vieira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-41.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FERRO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-04.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ



S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DANIEL SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Donizete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4800-54.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachísio Lisboa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIRA, Advogado: Dr. Pétala Godinho Pinto, Agravado(s): PROTAM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO S/C LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5400-55.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS IAQUE, Advogado: Dr. Everaldo Rosa Paes, Agravado(s): INSTITUTO JOSÉ PELÚCIO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8000-14.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): INENY BENÍCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10000-09.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): SUELI GONÇALVES, Advogado: Dr. Maurício Dimas Comisso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-63.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ALVES GUIMARÃES NETO, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18400-05.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉLIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES CELAN, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20100-20.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20600-74.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS LEITE, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26100-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JUCIRLEI AMÉLIA DE LIMA, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28500-08.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41000-51.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO OP MARINER, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): ORIVELTO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogada: Dra. Cristiane Pimentel Paganini, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-49.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROMAM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): JOÃO PEDRO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48400-83.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): EVARISTO PEREIRA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 55300-64.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): BARUKE DOUGLAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Macari, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Estevam Moraes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57300-76.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, Agravado(s): VLAMIR JOSÉ CASTANHETTI, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60000-10.2009.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SEMIL FELIPE SANTANA, Advogado: Dr. Apoliana Rodrigues Martins, Agravado(s): LUFÍ MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Belizário Cunha Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 60100-51.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Sette, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60400-55.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DILLY NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO NATALÍCIO RODRIGUES



DE SOUSA, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61100-88.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO DE BRITO FRANCISCO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64200-50.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravante(s): ALEXANDRE MARCELO PÚBLIO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77000-22.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LÚCIA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 79900-42.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CIRO BARBOSA BONFIM, Advogada: Dra. Mariano Palermo, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME - RJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 80600-19.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): ANTÔNIO MATIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Albino Cordeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-77.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL CRISTIAN DA SILVA, Advogada: Dra. Erineide da Cunha Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-47.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 93300-06.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): CARLOS ELI DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fábio Porto



Menezes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: após a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 99000-03.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Juscelino Augusto Leite, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 99100-14.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): JULIANA APARECIDA FONSECA BORGES PINTO, Advogada: Dra. Aparecida Pedrosa Pereira da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INFORMÁTICA, VENDAS, TELEMARKEETING E COMUNICAÇÃO - SOCIALCOOP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TELEMARKEETING - COOPERTELEMARKEETING, Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 113300-98.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBEN ARANTES BASTOS, Advogado: Dr. Odair Sacheto, Agravado(s): ANTÔNIO BENTO ESPELHO, Advogado: Dr. José Mário Caruso Alcocer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 113600-34.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): YARA SALES VIDAL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 116500-37.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): MOVIMENTO 7 BRASIL BAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 122400-11.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): GERALDO ÁTILA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 124000-52.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALNEI RIBEIRO LEAL, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Agravado(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 127500-54.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAISA CHAGAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): VISAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria



Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): BRAGA PRODUTOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128700-77.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LEITE, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-57.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ROGÉRIO LOUBACK DIAS, Advogado: Dr. Manoel Laurindo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131900-89.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): EDVALDO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Tadeu Fraga de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134700-05.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILMAR SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rocha Fonseca, Agravado(s): PEDRO IVO FERREIRA CAMINHAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137100-17.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Valeria da Silva Fidélis, Agravado(s): JARLES CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 145900-55.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MARTURINO DA CUNHA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146000-09.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGDA LEILA DE SOUZA DE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149400-20.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANDRÉA ELAINE LUSTOSA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) a Dra. Raquel Soares de Carvalho. **Processo: AIRR - 161900-54.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDVANIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thyara Macedo Bulhões, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



FILADÉLFIA, Advogada: Dra. Ana Rita Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181800-87.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Guedes Augusto, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 193900-86.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MARIA ELEISA DA TRINDADE DA COSTA, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193900-45.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosângela Rodrigues D. de Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199900-70.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): LUSANDRA ELIANE TONIN, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205700-03.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207300-38.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): NILVA DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207900-59.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): LURDES FRANCIELI FONTANA, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213000-51.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada:



Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 215800-94.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): NOEME PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216400-45.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): FRANBELLE LANCHES E CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Aparecido Dias Pelegrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217100-79.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): HUGO LEANDRO PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217700-39.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): MARIA APARECIDA ROMÃO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221100-37.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS SOROCABA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221800-98.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): DORACI ANTÂNIO GUILHERME, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227700-74.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ROBSON DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227900-81.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro



Duarte Neto, Agravado(s): WILSON ALMEIDA CORRÊA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228600-63.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIC SLESACZEK RAFAEL, Advogada: Dra. Maria Carolina Vianna Couto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228900-94.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): ROBERTA DIALMA SCRIVANO, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230400-11.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDNÉIA RENATA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232500-51.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): VERA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA , Advogado: Dr. Gamaliel Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235600-45.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELTON DENNER RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Silva Kawano, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236700-16.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDA DONIZETI CÂNDIDO, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 238800-93.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): LUÍS FELLIPE CAMPANILLO, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): TECHSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251300-44.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO LEONEL AMGARTEN, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes



Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253900-62.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): CLAUDSON MATIAS SILVA, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268200-26.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA GABRIELLA ROCHA GUILHERME, Advogado: Dr. Edson Dantas Queiroz, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MBM - RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279100-93.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNE TELMA NIERI, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Agravado(s): WIKING DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309600-90.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ILSOSON OSÓRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422700-34.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): RITA DE CASSIA CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gralike, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2-56.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEC-CRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): EDILSON CEZARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-33.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Agravado(s): HERBERT AMAZONAS MASSULO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-47.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LATICÍNIOS - CBL, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): PEDRO BATISTA GIRÃO SILVA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101-65.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): PRATO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogada: Dra. Maria



José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-86.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PRISCILA CARRILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-76.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): GINALDO GOMES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: após a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187-09.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO PRETO COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Caio Piva, Agravado(s): ANA LARA LOPES GATTAS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-34.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ANTÔNIO ANSELMO ALVES, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-02.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARIA CLECINEIDE PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 272-38.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL MATTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): VERNON LEONHARDT & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Simonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-58.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): FELIPE DIAS MOURA, Advogado: Dr. Fernando Negreiros Lagranha, Agravado(s): G. LAMBERT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-59.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Agravado(s): FRANCISCA SOUZA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Deseyvan Rodrigues, Agravado(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 336-64.2010.5.03.0092 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravante(s): JOÃO DA CRUZ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 366-04.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CLORY FÁTIMA DE MORAIS FEITEN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 391-14.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s): ALCIONE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 401-49.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s): JUCELINO CESAR RODRIGUES LEMES, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-11.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÁZARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): LONDRINA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baldassare Cortez, Agravado(s): ZETA S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, Advogada: Dra. Sibely de Oliveira Lazari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-97.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTAMIR ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): BAHIA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio da Silva Arcaño, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-80.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): CLARITA MARIA MANGONI, Advogada: Dra. Raquel de Barba Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 511-36.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Rafael Wilson do N. Vasconcelos, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 540-09.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): MARIO CÉSAR RIBEIRO ROSIER DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-23.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): RIBAMAR MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 543-54.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE LIMA LEMOS ROMERO, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-23.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Agravado(s): DOMINGOS ANTÔNIO ZEQUINÃO, Advogado: Dr. Demian Gaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 570-53.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-78.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): IVES SIMÕES COELHO, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 623-15.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ENI PEREIRA, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-40.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): CARLOS JUNER FREITAS DIAS, Advogada: Dra. Graziela Fontoura Farinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-71.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CELSO YOKODE, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 701-59.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTEIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE ALAMEDA ITU LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-80.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO FERNANDES BALIEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-13.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ANTONINHO NUNES, Advogado: Dr. Jandreí Aldebrand, Agravado(s): ANKLER E ANKLER SERVIÇOS EM GRANJA AVÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Neori Buffon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758-27.2010.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Lucimar Cristina Gimenez Cano, Agravado(s): LÁZARO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Antônio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-09.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): ROSANA PERES RODRIGUES, Advogado: Dr. Nara Rubia Gonçalves Aragão, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 775-68.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMENIA PAVANATTI BETTES, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-93.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-21.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): MIRIAN VANUSA ALVES, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-86.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA JORNALÍSTICA CORREIO MARILIENSE LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): GUSTAVO RECHINHO CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-13.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): ADÃO VLADIMIR SILVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-33.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): SÉRGIO TOZETTO, Advogada: Dra. Ana Cristina



Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 841-12.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REPÚBLICA DE PORTUGAL, Advogado: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): ROMÁRIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-72.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): EVANDRO CARLOS SCHULTZ, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-76.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANA RODRIGUES DAS NEVES, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 867-49.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): LUIZ EDUARDO ROCHA DE SOUZA ROZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 898-53.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): JOSÉ CATARINO DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 917-32.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO JHONNY OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vendrusculo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 935-34.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ MIRANDA BARBOSA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-76.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA CRISTIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): EMPRESA CIRCULAR DE MARÍLIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Matiotti Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-85.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MÁRCIO NOGUEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina



Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-44.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HÉLIO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): MAGNECON TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500/CPC). **Processo: AIRR - 1050-51.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): ROSEMERI SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Osmar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-63.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELA STEFANIA PINHATA DA SILVA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Simone Novaes Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-63.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUGÊNIO JULIANI, Advogado: Dr. Jorge Henrique Trevisanuto, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - SAAE, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Bueno dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-81.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONGRESUL BRITAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Tramontini, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dinamara Lusa Tessaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119-97.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121-14.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): RODOLFO FRANCO FERROZ, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-82.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELPÍDIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1138-02.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): JOSIANE RIBEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Danilo Spinola Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-83.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1145-98.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): CRISTIANE BEZERRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leandro Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-84.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DE CASTRO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Isabelle Sivino, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-62.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): PEDRINHO VIEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-22.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GINA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Agravado(s): CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE LTDA., Advogado: Dr. José Rilton Tenório Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-16.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-08.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CBR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Airton Edilson Ferreira, Agravado(s): ALBERTO RAMOS TRINDADE, Advogada: Dra. Larissa Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-25.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): DARCI SOARES DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Alberto Caser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-11.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMUEL ARANTES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1313-92.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARMEN LÚCIA CRISOSTOMO MENDES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353-03.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): MARIA LÚCIA



APOLINÁRIO LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-66.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDEGAR DA PAZ GERMANN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-52.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOTREQ S.A, Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Agravado(s): GILVANE DANTAS SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378-93.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS EDUARDO SPECK DE MELLO, Advogada: Dra. Débora Nara Cabral Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-95.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): QUÉLIA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-16.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-04.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): MARINEZ FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento de Araújo, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1466-85.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ DE BARROS RIBEIRO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1505-34.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Agravado(s): JONAS VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-40.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): LUIZ REIS MOUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**1555-75.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACEL ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ROSINETE BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1566-12.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMERO COURI GABRIEL DA CUNHA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-75.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Aline Petrucí Camargo, Agravado(s): SEBASTIÃO DOMINGOS FILHO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-02.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MAURO DA CUNHA VINCK, Advogado: Dr. Carlos Alberto Sertoli Kemp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-07.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): REINALDO SCHIAVONI CORREA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho Beck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-50.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO CHAMOM, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): SUELI MENEGUETTI ANDRADE, Advogado: Dr. Gilmar Barbierato Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1818-79.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1841-27.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA DINIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1882-84.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2033-61.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ALICE OGANO DA CUNHA VAQUERO, Advogado: Dr. Ricardo Leme Menin, Agravado(s): MARIA IRENE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2054-91.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094-43.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIETRE COLORATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s): ELIZANGELA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2096-46.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IDÁLIO DA CRUZ INÁCIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): IVANILSON LEME, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIAS DE BEBIDAS REUNIDAS MORRO AZUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2104-42.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): DENISE YAMANE FURQUIM CAMPOS PIZZARIA - ME, Advogado: Dr. Fabiane Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2187-21.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): PAULO TIBAES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2198-06.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): DANIEL SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2449-29.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E CABOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SHARLIANI ALBANO, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2729-98.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA MODESTO ALAMIS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2828-46.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3377-60.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): JOSEANI



RAIMONDI, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3875-68.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTA ELISABETE SOUZA KRACIK, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5292-97.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5380-38.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE AYRES VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5380-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5292-97.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE AYRES VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6596-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80000-57.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Manuel Gustavo Muniz Costa, Agravado(s): ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR - ME, Advogado: Dr. Celso Henrique Anchieta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-46.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): MURILO DE BRITO MIRANDA, Advogado: Dr. Maurício Tozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-92.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELI APARECIDA MILAN GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-28.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): PATRÍCIA EDELURDES BASTOS, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-16.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO FREIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): M.M. LUCAS CONSTRUTORA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Dr. Ilton Silvestre de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-87.2011.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANDRO CAMINERO, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-14.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALMAN METALURGIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício Landim Gajo, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-12.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONATHAN MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Agravado(s): ENGEMAX ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vicente da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-47.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MORAES DA COSTA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90-08.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOSÉ DE PAULA BERNARDES, Advogado: Dr. Humberto Antônio Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-18.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS S.A., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): GERSON ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Soares Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-83.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO TÚLIO DE VASCONCELOS REZENDE E OUTRA, Advogado: Dr. Hamilton Felix Rosal, Agravado(s): RONALDO CAVINATO PORTO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-24.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO CARVALHO DE MELLO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-76.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANIVALDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-32.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO IBI S.A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): IMANOEL TIAGO DE SOUZA PEIXOTO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-16.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LEOMAR FERREIRA DA



SILVA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-76.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): MARCOS BARBOSA PALHETA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 254-59.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SEVERINO RAMOS DA PAZ, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-89.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER MARQUES MACHADO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-14.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUANA SARMENTO CABANHA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-10.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281-23.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIA DE PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-66.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): JORGE ALBERTO MOLINA GONZALES, Advogado: Dr. Andriara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 335-25.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ JONES DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 358-83.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Garcia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-76.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENEIAS MAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-29.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ELISÂNGELA COSTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-14.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSMOC - TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA., Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Agravado(s): EWERTON CESÁRIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Nilson da Silva Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 453-59.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): LUÍS SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s): ENGENHO EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 489-13.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTIVEIS/PR, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-98.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): NELI BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-46.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Agravado(s): HELVES JHONES MARTINS ATAÍDE, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631-31.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Morais, Agravado(s): JOSÉ LUCAS SERPA AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Leitão Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-75.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTÔNIO XISTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-89.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EVERTON RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-46.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARTHUR MOURA PIRES GUERRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-50.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): JOSANDRA NEVES EUZÉBIO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-13.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SAO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): JEANINE PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-42.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): IZABEL DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-04.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CELIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Elidja Farias B. de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-29.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): JOSÉ NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Lázaro Agenor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-61.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-59.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): EDNA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Agravado(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-95.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): ROGÉRIO FORTUNATO DE ASSIS, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-05.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DHAMQ DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): MANACESES DE LOURDES FLORENTINO, Advogado: Dr. Osmar Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894-67.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-89.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): PAMELA EMANUELLE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 910-05.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): KEREN RODRIGUES GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-05.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JULIO CÉSAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-42.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Beze, Agravado(s): DANIELLA RIBEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Climene Quirido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-32.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E SOCIAL NOVO NORDISK, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE BRITO SOBRINHO, Advogada: Dra. Maria Cecília Maia Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-45.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO CESAR PYRAMIDES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-65.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELDER MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Miranda Medeiros, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-10.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Roberta Guimarães Boson, Agravado(s): JANDERLEI SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Ludmila Normando Calasanz Vargas, Agravado(s): I TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-87.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZIRLEI APARECIDA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Marina Santana de Oliveira Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA COLIBRI DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-39.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Timotheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADÍLIO MIGUEL, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-35.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre,



Agravado(s): ELSON MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1261-05.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KÁTIA REGINA MARQUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Audrey Killer Costa Amorim, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-36.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERINEI JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Agravado(s): TRANS-BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Salles Diniz Lara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1356-96.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): DALIANE NATALIA ALVES, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-85.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALEX LAMBERT DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-33.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): GRACIELI SINIGAGLIA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430-10.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SIRLEI MARTA LOVATEL MACAGNAN, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-53.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FLÁVIA ALEXANDRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670-90.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Madanêlo, Agravado(s): BRUNA CRISTINA NEVES SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-71.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ROSILENE VILELA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1728-02.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSELI LIBERA RIBEIRO, Advogada: Dra.



Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-94.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): LEONARDO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-18.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOLF INDERMAUR, Advogada: Dra. Coraci Fidélis de Moura, Agravado(s): CLEITON LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Lery Oliveira Reis, Agravado(s): FREITAS E CRUZ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Olivar Basilio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-79.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): JUSCILEIA CARLA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1786-94.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Vinicius Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1910-58.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GIRLAINE DE OLIVEIRA HENRIQUE DANTAS, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1911-26.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VANDERSON GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1915-43.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Agravado(s): ESLANDE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919-93.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): FABIANO LUIZ COSER, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1922-51.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ROSIMEIRE COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1933-95.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAM SENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 2164-22.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Cláudia Lages Vasconcellos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GRAZIELLE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2197-68.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ROBSON APARECIDO DA CONCEICAO LEITE, Advogada: Dra. Maria da Conceição Duarte Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-28.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravante(s): MARIA DAS NEVES JUSTINO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 48800-07.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROLIM MACHADO SÃO LUÍS ESTRUTURA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Rócio Rocha, Agravado(s): SAMUEL SILVA, Advogado: Dr. Matias Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-68.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO MARTINS PEIXOTO, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161300-64.1989.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): MARIA DO CARMO CAMPOS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADILSON RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas, Recorrido(s): ANA MARIA GODOY DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Kalil Lage, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, calculam-se os juros da mora da Fazenda Pública mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 123900-38.1992.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): SÉRGIO DA CUNHA CARNEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST.; **Processo: RR - 52300-71.1996.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): RONALDO ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do



recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, II, da CLT e contrariedade à Súmula 287/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, nos períodos em que o Reclamante laborou nas agências de Bom Jesus de Itabapoana e de Itaperuna, as horas extraordinárias excedentes à oitava diária e reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 142700-13.2000.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK DO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): MANOEL ROCHA GOMES NETO, Advogada: Dra. Sonia Maria Fernandes Damásio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 63300-81.2001.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JESUS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): HHC CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 70400-02.2002.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SULENI ALVES COUTINHO DOS PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a prescrição total acolhida na origem e declarar a prescrição apenas parcial da pretensão de complementação de aposentadoria dos Reclamantes Enio Fernandes Moronari, Marli Eliane Biagioni Barbosa e Eliana Cavanelas Garcez Mares, extinguindo o feito, com resolução do mérito, quanto aos créditos anteriores a 28/5/1997, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e a fim de determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 18300-86.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Recorrente(s): W.C.A. SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Recorrido(s): ANTÔNIO BALTAZAR, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 57500-75.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Recorrido(s): RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à cumulação entre os adicionais de insalubridade e periculosidade, por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reconhecida a ausência de preclusão em relação ao argumento de impossibilidade de cumulação entre os adicionais de insalubridade e periculosidade, passar ao exame imediato da matéria (art. §3º do art. 515 do CPC) e determinar que a condenação das Reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade até dezembro/1998 deve observar os termos do art. 193, § 2º, remetendo-se à fase de liquidação a opção do Reclamante de que trata o artigo. **Processo: RR - 117600-89.2003.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Recorrido(s): ODAKHAN PIKANÇO DE MORAES, Advogado: Dr. Odakhan Picanço de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, não obstante a reconhecida nulidade da contratação, manter a decisão recorrida tão somente quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa e horas extras sem o respectivo adicional. **Processo: RR - 25800-97.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CORACI BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Silva Passos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR ÍTALO BRASILEIRO UMBERTO I, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 138886-65.2004.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILMAR MARTINELLI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 107100-94.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA MADALENA SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação do artigo 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora calculados sobre verbas remuneratórias ou indenizatórias e declarar a nulidade do regime compensatório e condenar a empresa ao pagamento das horas extraordinárias e reflexos, assim consideradas as excedentes da jornada legal. **Processo: RR - 210800-45.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALBERTO RIBEIRO AMÉRICO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 287900-65.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Recorrido(s): SANDRA LIA FARAH, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações da CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 327141-26.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 327140-41.2005.5.02.0466, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): GUERINO ANTÔNIO BREVE, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal, equivalente a 10% (dez por cento) da última remuneração percebida pelo Reclamante, a partir da data em que foi confirmada pelo INSS a incapacidade laborativa, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2777940-29.2005.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Raimundo Paulo dos Santos Neto, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Recorrido(s): BRASILCON BRASIL CONSERVADORA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação subsidiária do Estado do Amazonas ao adimplemento do crédito obreiro. **Processo: RR - 9951300-80.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): ROQUE OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tema "juros de mora", por violação do art. 883 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar que a incidência dos juros de mora se dê a partir do ajuizamento desta reclamação trabalhista. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 5500-08.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 5540-87.2006.5.17.0012, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOORE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): FERNANDO SÉRGIO LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais", por violação ao art. 186 do CC; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observada, quando da efetuação dos descontos fiscais, os termos da OJ 363/SBDI-1/TST, bem como da OJ 368, II/TST em sua atual redação. **Processo: RR - 41700-59.2006.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SÔNIA MARIA MORAES RUFINO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 113300-83.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARGARETE KIAHARA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação dos arts. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto no dispositivo de lei federal indicado.; **Processo: RR - 115500-49.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSELI MARIA BARRIL CAMARGO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 71, §4º, da CLT e 186 do Código Civil; III - no mérito, dar-lhe provimento, nesses aspectos, para



restabelecer a decisão de primeira instância no tocante ao pagamento de indenização por danos morais, que foram fixados em R\$5.000,00 (cinco mil reais), e condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, decorrente de concessão a menor de intervalo intrajornada, nos termos da OJ 307/SBDI-I/TST e OJ 380/SBDI-I/TST, a serem apuradas por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 161400-48.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Itapura de Miranda, Recorrido(s): EZILDA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 169, § 1º, I e II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante das custas processuais. **Processo: RR - 114700-10.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 114740-89.2007.5.03.0139, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrente(s): NELDINO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamado exclusivamente quanto ao tema "horas extras - repouso semanal remunerado - integração - reflexos sobre parcelas que têm a remuneração como base - bis in idem", por violação ao art. 7º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados nas demais verbas salariais, já integrados das horas extraordinárias. II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 123500-29.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO RIOS VIEIRA, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Recorrido(s): J & N MODAS E ACESSORIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Amanda Silva Pacca, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 222000-70.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ BIZZOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Petrobras e Petros apenas quanto ao tema "abono previsto em norma coletiva - natureza jurídica", por contrariedade à OJ 346 da SBDI-1/TST e violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 44000-81.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s): CÁTIA MARIA PAMPLONA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com o disposto na citada Súmula, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 45200-33.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): LEANDRO CARLOS COUTO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §8º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 64300-93.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEARCINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Recorrente(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I -conhecer do recurso de revista do autor por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de 1 hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não concedido pelo empregador nos dias em que houve extrapolação da jornada além da sexta diária, conforme se apurar em execução, bem como os reflexos consecutórios; II - conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que somente no caso de atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, após o prazo estipulado no artigo 276 do Decreto 3.048/99, é que incidem juros de mora e multa. **Processo: RR - 84600-18.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS ARTUR PADILHA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que julgue a demanda como entender de direito. ; **Processo: RR - 97600-26.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO POLETTI, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do recurso ordinário da segunda Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 114900-69.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Recorrido(s): FOBOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II conhecer do recurso de revista por violação do art. 20 da Lei 11.033/04 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da União, como entender de direito. **Processo: RR - 143600-75.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA. - SOPAL, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): PAULO CESAR CONSUL, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 169100-52.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JIRO ISHIKAWA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relacionada aos pedidos de adicional de transferência, diferenças por redução salarial, diferenças de reajustes por troca de nível e diferenças por não aplicação do percentual normativo, por contrariedade à Súmula 294 e à OJ 404/SBDI-1, ambas do TST, e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento,



para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que analise tais pleitos, como entender de direito. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 196100-97.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO NOGUEIRA TRALDI, Advogado: Dr. Leonardo Apolonia Antonucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5o, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 197100-56.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON FARIAS MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por contrariedade à OJ-T 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 203500-69.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA LEONCINI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "ajuda alimentação - natureza jurídica - integração", por contrariedade à Súmula 241/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação pago pela FAEPA, determinar a sua integração à remuneração da Reclamante para todos os efeitos legais. Quantia a ser apurada em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 231800-86.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAQUEL AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Recorrido(s): FLAMINGO LINE DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernando de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade dos registros de ponto apresentados, condenar a primeira Ré ao pagamento das horas extras pretendidas na inicial e aos reflexos correspondentes, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 285885-63.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ALBERTO LUIZ AMORIM FORTUNA, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao Obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99) e, excluindo a incidência da taxa SELIC, sejam os créditos previdenciários apurados conforme previsto no art. 39 da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 600-41.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILDENEI MAGS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 12400-17.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): SOLANGE LOPES MATHEUS, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista dos Reclamados. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 18700-83.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO PEREIRA TIEPPO, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de 10.000,00 (dez mil reais), com custas fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Invertido o ônus da sucumbência. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e correção monetária a partir da publicação do presente acórdão. **Processo: RR - 52000-06.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO QUELHAS DE JESUS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os Reclamados, solidariamente, ao pagamento de indenização do vale-transporte, correspondente ao deslocamento do Autor residência-trabalho e vice-versa, autorizado o desconto legal, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença. Arbitrada a condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 54700-46.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Recorrido(s): IVANA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão relativa à recomposição da curva salarial decorrente da reclassificação do Plano de Cargos e Salários. **Processo: RR - 59000-90.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): VLADIMIR MARINHO FALCÃO, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Recorrido(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr.



Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68900-24.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): LÚCIA REJANE PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da CEF, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 88000-52.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Recorrido(s): CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO MARQUÊS DE QUELUZ, Advogado: Dr. Cláudia Cappi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60, II/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de 20% em relação às horas noturnas prorrogadas, a partir das 5h, e reflexos, nos dias em que houve cumprimento integral do período noturno. **Processo: RR - 113900-63.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALDENIR DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 1º, caput, da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação da Lei Municipal nº 682/92, que instituiu o regime estatutário, no átrio da Prefeitura, e declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, determinando a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual, para julgamento da matéria como entender de direito. **Processo: RR - 121000-96.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDILSON MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 136400-80.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEURO FORTALEZA S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): RAQUEL BENEVIDES FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical - impossibilidade de deferimento", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios, bem como para excluir da condenação, imposta no julgamento dos embargos de declaração, a pena por litigância de má-fé prevista no art. 18, § 2º, do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 140800-83.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): MARIA APARECIDA RICARDO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146500-45.2009.5.04.0014 da**



**4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OPERSUL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): INGRID BIBIANA ALVES CABRAL, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST; II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 147700-88.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ POMPEO E OUTROS, Advogado: Dr. Reinaldo Procópio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, somente quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, restabelecendo a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos Reclamantes, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00, valor dado à causa, dispensados (fl. 1.803). **Processo: RR - 148300-38.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de BELMIRO CABELO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 168500-81.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THALES INÁCIO LONGO GOMES, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acidente do trabalho - responsabilidade do empregador", por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB/2002; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente ao valor da última remuneração percebida pelo Reclamante - a ser apurada em liquidação de sentença, a partir da data em que foi confirmada a incapacidade laboral. **Processo: RR - 175200-59.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): MARLI LÚCIA MORRETTO, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, na forma do art. 789, II, da CLT, das quais fica dispensada.; **Processo: RR - 175500-26.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): ANDRÉ GONÇALVES MANTOVANI, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): RH SISTEM SISTEMA DE LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e,



no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 197600-84.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, à Reclamante, a título indenizatório, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde. **Processo: RR - 214600-20.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Recorrido(s): GLEICIA FABIA VIEIRA CAETANO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso. **Processo: RR - 218100-57.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho declarada na origem e determinar o retorno dos autos à 1ª instância para que julgue como entender de direito, afastado o óbice estabelecido. **Processo: RR - 259600-10.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): OSVALDO RICARDO DUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Bianca Aires de S%, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): ADUQUIMICA ADUBOS QUIMICOS LTDA., Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, e, após o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Antonina - OGMO/A e de Terminais Portuários da Ponta do Felix S.A. e, no mérito, dar-lhe



provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Antonina - OGMO/A e de Terminais Portuários da Ponta do Felix S.A., por deserção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao adicional noturno, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da diretriz do verbete, com o pagamento o adicional noturno relativo ao período de prorrogação de jornada noturna e reflexos, nos termos do pedido inicial (item "4.4", letra "d"; fl. 9). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto às férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(s) 3º Recorrente(s). **Processo: RR - 1750600-62.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): PERICLES PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "horas extras - compensação - critério global" e "horas extras - troca de uniforme", por violação do arts. 884 do CC e 4º da CLT, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, adotado o critério global; e excluir da condenação o pagamento do tempo de troca de uniforme de 5 minutos após o registro do fim da jornada. **Processo: RR - 205-37.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISA ROCHA ROSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e restabelecer a sentença na parte em que declarara a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 10/2/2005 e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e da empregada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 229-37.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): EDERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 240-18.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Recorrido(s): EMERSON CAMARGOS CARDOSO, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - invalidade do acordo de compensação de jornada - limite da condenação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, apenas no que diz respeito às horas compreendidas no limite semanal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao adicional de horas extras quanto àquelas horas, como se apurar em liquidação de sentença; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial". **Processo: RR - 324-82.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s):



UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 364-25.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBACA, Advogado: Dr. Rodrigo Carvalho Azin, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO MOREIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 473-22.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIRIANO JARDIM, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): POSTO MAIOCHI JARAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Johelmyr Roberto Kuczkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos. **Processo: RR - 589-85.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FONSECA LEMOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a prescrição da pretensão da reclamante, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 591-06.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): MARIA ZOÉ LOPES BRAGA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para processar os recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria - Regulamentos de 1967 e 1997 - impossibilidade de cumulação dos dispositivos mais benéficos de cada regulamento", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença proferida, definindo que as diferenças de complementação de aposentadoria deferidas nos autos sejam calculadas com base nas regras estabelecidas no Estatuto da PREVI de 1967, conforme fundamentação. **Processo: RR - 627-60.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): ÉRICA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Argenildo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 646-08.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): RIVALDO RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES



LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664-83.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): CLAUDINEI CAVALHEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 669-81.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): ARMANDO VIEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 882 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. **Processo: RR - 687-30.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 787-67.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Alice do Amaral de Lima, Recorrido(s): RICARDO ALVES AMADOR, Advogado: Dr. Carla Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 790-10.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAYNER HERTER CRISTALDO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ECT - Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade. - PCCS de 1995 - Promoções Concedidas por Meio de Acordos Coletivos. Possibilidade de Compensação" e "Progressão Funcional por Mérito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Progressão Funcional por Mérito", para condenar a empresa recorrida ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da concessão da progressão horizontal por mérito postulada, com reflexos, observada a prescrição. Procedam-se aos descontos previdenciários e fiscais. Juros na forma da lei e correção monetária (Súmula 381 do TST). Custas em reversão, pela empresa recorrida, das quais está dispensada do pagamento. **Processo: RR - 815-13.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUZINALDO MENDES REVOREDO, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 839-53.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLOS BAHIA AGUIAR, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos



autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 861-77.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Recorrido(s): PAULO RICARDO CARLESSO FERNANDES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 914-07.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CRISTIANO TELLES DIAS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras fictícias", por contrariedade à Súmula 291/ TST; no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para restringir a condenação à indenização prevista na Súmula 291/TST, de acordo com a nova redação. **Processo: RR - 948-07.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Recorrido(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a r. sentença de origem que deferiu as diferenças salariais, considerando o piso salarial instituído pela Lei 4.950-A/66 e seus reflexos legais. Invertam-se os ônus sucumbenciais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Eliude Santana Teles Nascimento. **Processo: RR - 1052-59.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JANAEL FRANCISCO DE LIRA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1112-16.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Recorrido(s): JULIANA MARIA MARTINS, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST; e III - No mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para excluir da condenação o ressarcimento dos descontos previdenciários retidos. **Processo: RR - 1191-90.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANTAR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): BRUNO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas. **Processo: RR - 1362-02.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ AGRIPINO TOTÔ, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das Partes, como entender de direito.; **Processo: RR - 1519-85.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): ALVARO RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Neider Pereira de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1606-06.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1643-30.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALTER GIANCOLI JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1818-15.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ALDA MARIA FONSECA CALLI, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, isentando a Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas no comando exequendo, desconstituir a constrição judicial promovida. **Processo: RR - 1831-89.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Recorrido(s): MATHEUS FIÚZA LAGE, Advogado: Dr. Luís Alberto Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1832-92.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FELIX CLEMENTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Helena das Gracias Dias, Recorrido(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogada: Dra. Terezinha de Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa-recorrida ao pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 2295-67.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROZILEI CONCEIÇÃO LUIZ, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 1º do artigo 58 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, restabelecer a r. sentença de origem que condenara a Reclamada ao pagamento dos minutos residuais, na forma prevista na Súmula 366 do TST, tudo com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 6619-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LUIZA MANFREDI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa



Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição apenas parcial do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, bem como o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Batatais-SP para que, superada a controvérsia relativa àquela prescrição, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Prejudicada a análise de todos os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 42-57.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): FERNANDA GRAZIELE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Botelho Horta dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126-44.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDOVAL BORGES POSSAS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 257-44.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): FRANCISCA HELENICE PALÁCIO, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 430-98.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETH PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - servidor público celetista", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Colegiado de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 510-82.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): FLÁVIA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Lenice Martins Bernardes Ferreira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524-26.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS DIDONE, Advogado: Dr. Débora Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo, na forma das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1085-78.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): REGINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 722125/2012-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1183-67.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOECI JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Magna Gonçalves Magalhães Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 4, II/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem em todos os seus termos. **Processo: RR - 2208-35.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I e III/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo empregatício com a segunda Reclamada, restabelecer a r. sentença no tocante aos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9; determinação da anotação da CTPS, pela tomadora dos serviços; e condenação solidária das Reclamadas no pagamento de indenização de tíquete refeição, diferenças salariais e reflexos e multa convencional. **Processo: RR - 2223-17.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO RAULINO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Divisor 200 - Jornada de 40 horas semanais. Diferenças salariais", por contrariedade à Súmula 431 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, deferir as diferenças de horas extras e reflexos, observando o divisor 200 (duzentos) no cálculo do salário-hora do autor e "Horas extras - Redução - Supressão parcial - Indenização prevista na Súmula nº 291/TST", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento da indenização pela redução das horas extras prestadas pelo autor, conforme dispõe a Súmula nº 291 do TST, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: RR - 57300-22.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Floriano de Paula M. Brito Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 81500-95.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTINA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso, incluído o terço constitucional, e os reflexos do FGTS, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor liquidado da condenação, nos termos da OJ



348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 161700-53.1989.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Agravado(s): ALEXANDRE KOGUT E OUTROS, Advogado: Dr. Herman Assis Baeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 165885-41.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Agravado(s): JACQUELINE OLIVEIRA ESTEVAN, Advogada: Dra. Zaira Alves Cabral, Agravado(s): CENTRO ODONTOLÓGICO DE ATENDIMENTO PERMANENTE S/C LTDA. - COAP, Advogado: Dr. Lélío Farago Lemos, Agravado(s): INSTITUTO MORANDI & PAZINATO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO JUNQUEIRA JÚNIOR (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE, O SR. ALEXANDRE EDUARDO RIBEIRO JUNQUEIRA), Advogado: Dr. Sebastião Geraldo Rocha, Agravado(s): BAUER SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9100-62.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53900-41.2006.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): WILSON FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SEBASTIÃO CARVALHO LAGE, Agravado(s): ARISTÓTELES FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 61300-71.2006.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aléssio Danillo Lopes Pereira, Agravado(s): RAQUEL DAUZACKER MIRANDA, Advogado: Dr. Elarmin Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 218600-44.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Joelma da Silva, Agravado(s): RENATO CORREA LOPES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 193700-74.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA SALA, Advogado: Dr. Paulo José Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7200-51.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano



Júnior, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SUELINGTON ALVES SANTANA, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 257600-92.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): ANA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-RR - 275900-50.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LERARIO, Advogado: Dr. Daniel Souza Campos Miziara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150-65.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SILVIA HELENA ANDRZEJEVSKI PERES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 242-73.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA GIZÉLIA SEPRIANO CARVALHO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 810-80.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 836-14.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Agravado(s): FABIO SALES GUSMAO AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da intempestividade do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 1234-43.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Lins de Souza Times, Agravado(s): F. A. TEIXEIRA E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2539-83.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZA SATIKO NAKAYAMA, Advogado: Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134-96.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GN ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lara Resende, Agravado(s): VINICIUS DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1469-65.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1913-56.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EDOMAE COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): HERMENEGILDA DE ARAÚJO SARAIVA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 68500-69.2001.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de AMARO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): CEMINE - CENTRO MÉDICO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Armando José Fernandes de Azevedo Mello, Agravado(s): CLINOR - CLINICA MÉDICA E CIRÚRGICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Armando José Fernandes de Azevedo Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 63140-75.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): JIDEON ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-ED-AIRR - 49200-72.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOLD LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): JOÃO PETENON, Advogado: Dr. Messias Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 163800-23.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PAULO ROBERTO KASESKI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1231400-40.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENÊ JUNGHANS, Advogado: Dr. Josué Ramos de Farias, Agravado(s): BOSCH REXROTH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 388-76.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): JOÃO FAUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaime Cruz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1241-47.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): DANIEL DA ROCHA LIMA, Advogada: Dra. Daniela Rocha Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1371-14.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HPMG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Aurélio Fonseca, Agravado(s): RENATA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: ARR - 132200-26.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLEI CARDOSO LEANDRO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Súmula 368, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida na Súmula 368, II e III, e na OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 73100-25.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): WELENE DIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas Varig Logística S/A e OUTRA, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir as referidas Rés do polo passivo da reclamação trabalhista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a indenização por dano moral, em vinte vezes o maior salário percebido pela Autora, a ser apurado em liquidação de sentença, conforme pedido de item K da inicial (fl. 21). **Processo: ARR - 137500-10.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL BASTOS AUGUSTO, Advogado: Dr. Alessandro Alvim de Mattos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro por violação do art. 37, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem; III - em face da decisão proferida no recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **Processo: ARR - 176200-26.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARGARIDA AKIKO KOTO VENELLI, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravante(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da segunda Reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro Reclamado. **Processo: ARR - 250200-24.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MURALHA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ERMILSON



RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão das multas ali previstas. **Processo: ARR - 32800-94.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES CEQUIM MINUZZI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à natureza jurídica do valor pago a título de incentivo à contratação e à permanência no emprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial da parcela, deferir os reflexos postulados no item "i" da petição inicial (fl. 16). **Processo: ARR - 52000-18.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LÁZARO BERNARDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 60, II, do TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno e a redução da hora noturna, relativamente ao trabalho desenvolvido depois das 5h00. **Processo: ARR - 102400-60.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s) e Recorrente(s): DADO LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Edilson Riboli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto às contribuições assistenciais, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais referentes aos não associados, restabelecendo a sentença de origem, no particular. **Processo: ARR - 197400-45.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADOLFO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da parcela denominada "Prêmio de Incentivo", para todos os efeitos legais e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$2.000,00, no importe de R\$40,00. **Processo: ARR - 1555-59.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ISRAEL RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto às horas extras, por ofensa



ao art. 7º, XIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária, com adicional de 50% e reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1580-62.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA., Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): PANINI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Myriam F. E. Holzer S. Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA PAULA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GENIUS TELESERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Willian Pires da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): POOL TORRECELL REPRESENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRÊS EDITORIAL LTDA., Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PANINI BRASIL LTDA.; **Processo: ED-AIRR - 336000-71.1996.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GUY PUGLISI, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Embargado(a): MASSA FALIDA de THERAPY CONFECÇÕES COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Embargado(a): MARIA ARLINDA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 177200-55.1997.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 35786-97.2000.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): FERNANDO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11300-39.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WET N WILD WILD ENTRETENIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ANNA CRISTINA MOOG RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Lyrio Rezende, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108600-19.2003.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERVAL BENEDITO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Embargado(a): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86000-07.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNEKAZU TOMA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar parcial provimento aos embargos de declaração para determinar a devolução dos valores descontados a título de contribuição previdenciária. **Processo: ED-AIRR - 145400-44.2004.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOMMER ANDREY, Advogada:



Dra. Silvia Neli dos Anjos Kyriakou, Embargado(a): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 29640-08.2005.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Paulino, Embargado(a): SÔNIA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 118000-35.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): ACILON NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 135800-28.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIAÇÃO SERENA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): JAIR POLLAK, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Embargado(a): ALFA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155600-24.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALJAVE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Embargado(a): ANDRÉ DE LIMA GAUDÊNCIO, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31840-29.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): ITAMAR DE CÁSSIA GÂNDARA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST para examinar as razões do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 96800-66.2006.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOÃO CARLOS BRACK, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando a omissão quanto aos pressupostos extrínsecos do recurso de revista interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A., não conhecer do recurso de revista dessa Reclamada, por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 502900-52.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO CARLOS TAVARES SANTOS CAPOVILLA, Advogado: Dr. Roseli Moraes Coelho, Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3200-18.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CÉSAR AUGUSTO LUIZ, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo ao julgado, para, em face da improcedência dos pedidos formulados na reclamação trabalhista, inverter os ônus de sucumbência. Custas pelo



Reclamante, das quais fica dispensado, na forma da lei, tendo em vista pedido de gratuidade de justiça (fl. 27). **Processo: ED-ED-AIRR - 72140-91.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): MARIA JOSÉ FREIRE DE MORAIS CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão na análise do agravo de instrumento, considerar preenchidos todos os seus pressupostos extrínsecos; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 111600-66.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargante: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 163200-24.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONCEIÇÃO APARECIDA RUBIN RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Advogado: Dr. Michele Sayuri Hashimoto, Embargado(a): INSTITUTO PRIMAENSE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA - ISAP, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 192300-23.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BMC S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): GIOVANNI MINERVINI, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 202100-29.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Embargado(a): JUVENAL ALVES COELHO, Advogada: Dra. Carla Denise Barillari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 220500-02.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Embargado(a): ADEMIR MAIOCHI, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21400-78.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO., Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 32000-61.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO, Advogado: Dr. Johana Manuela Portela Pereira, Embargado(a): JOANNA ANGÉLICA NUNES MARQUES, Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 34000-39.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ODRAIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.



**Processo: ED-RR - 49100-50.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MARIA AMÁLIA HARTMANN NOWACK, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57200-33.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JÚLIO GUERINO RIGGON, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99400-51.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do autor, apenas para sanar erro material existente no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, fazendo dele constar, no lugar de "Reclamada", a fls. 422, linha 32, e 423, linhas 6 e 27: "Reclamante". **Processo: ED-ED-AIRR - 116900-23.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RODRIGO OTÁVIO FREIRE BISCAIA, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto Júnior, Embargado(a): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. João Matheus de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 152400-08.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): FRANCISCO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 154440-08.2008.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROGÉRIO ANZIL, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Elenara Pôrto e Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 216900-38.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): TEREZINHA MIGORANCI SANTOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 536800-45.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): DENIZE VERÔNICA ASSMANN, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo ao julgado, para fazer constar no dispositivo do acórdão que a condenação ao pagamento dos minutos residuais deverá observar a prescrição quinquenal declarada na sentença à fl. 66v dos autos principais. ; **Processo: ED-RR - 16400-79.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Embargado(a): TEREZINHA FRANCO DE LIMA, Advogado: Dr. Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Advogada: Dra. Fátima Civolani de Genaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29500-69.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Embargado(a): AYMORÉ FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 33600-47.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO FRANCISCO QUADROS PACHECO, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 44900-94.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): LUCAS SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Embargado(a): BROL E CARNEIRO LTDA., Advogado: Dr. Christoph Gaspar Glasner, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 62640-48.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Moraes Reis, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por intempestividade. **Processo: ED-RR - 111400-43.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): ROMILDO TEIXEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 112200-72.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): LAERTE CASSIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 143500-91.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO FRANCISCO VICTOLO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 147500-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): JURANDI ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151400-57.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE SERGIPE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 155900-68.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TOKEN CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Rafael G. Coelho, Embargado(a): MARIA JOSÉ SILVESTRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 169100-27.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): ISAURA CORREA DA CUNHA, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 178900-94.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargante: ÍDOLO DA SILVEIRA TON E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; II - negar provimento aos embargos de declaração dos Reclamantes. **Processo: ED-RR - 182000-63.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): MARIA CARLOTA RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 251900-33.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS FLORIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70-73.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMARILDO FREITAS TEIXEIRAS, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Embargado(a): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 159-47.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CONSELHEIRO PENA LTDA., Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Embargado(a): EFIGÊNIA VIRGÍNIA GUIMARÃES MARIANO LIMA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Caldas Sandinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 423-63.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUTINEIA SANCHES, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 550-33.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALAIR DA SILVA RAPOSO, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 580-39.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORLANDO ZANCOPE & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): FERNANDO TIAGO PIVA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Araújo e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo para: a) determinar, de ofício, a correção do erro material existente no dispositivo do



acórdão embargado e na certidão de julgamento, esclarecendo que, onde se lê "acrescer à condenação o pagamento da indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação", leia-se "condenar a Reclamada ao pagamento da indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação"; b) em face do provimento do recurso de revista do Reclamante, inverter o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de 360,00, sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 18.000,00. **Processo: ED-AIRR - 707-93.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Embargado(a): CIDCLÉIA FELISMINA DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 765-94.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Embargado(a): THIAGO ÂNGELO SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 823-88.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Embargado(a): HERMENEGILDO RUBIM, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 872-26.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS EDUARDO DE RIBAS GUEDES, Advogado: Dr. Manoel Águimon Pereira Rocha, Embargado(a): ZÉLIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elismar Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1672-44.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): ADEILSON GOMES SAMPAIO, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, a reverter em favor da parte contrária. **Processo: ED-AIRR - 1891-69.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO OBERLANDO ALVES LIMA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Embargado(a): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, sem conferir, contudo, efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-AIRR - 2287-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADOLPHO IGOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Emanuel Cardoso Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2307-43.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Dias Roriz, Embargado(a): PATRÍCIA CARREIRO RAMOS COSTA, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2627-63.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KEISA AIDA AMADIO BORGES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Judy Mayri



Borges de Carvalho, Embargado(a): ISAEL SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Embargado(a): IMI - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS, IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31-45.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): DIOMEDES TAVARES, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 270-66.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALVORI DA SILVA DE ALMEIDA LARA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Embargado(a): ONIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Elias Piccoli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40400-79.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS FRANCO ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Embargado(a): MILPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 72000-03.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): HELDER CHARLES TARGINO, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma